



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Aditamento

Projeto de Lei n.º 368/XIV

Procede à terceira alteração à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março, alterada pelas Leis n.ºs 4-A/2020 e 4-B/2020, ambas de 6 de abril, que aprova medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2 e da doença COVID-19.

Artigo 3.º

Aditamento à Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março

[...]

Artigo 8.º E

Apoio social aos advogados e solicitadores

1 – As medidas de proteção e apoio social aplicáveis aos trabalhadores independentes, no âmbito da resposta à situação provocada pela pandemia de COVID-19, são aplicáveis aos advogados e solicitadores, sendo financiadas pelo Orçamento do Estado.

2 – O Governo regulamenta as condições e procedimentos de acesso às medidas referidas no número anterior.

Assembleia da República, 7 de maio de 2020

Os Deputados,

António Filipe João Oliveira